

**GABINETE DO VEREADOR**

**ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR - MDB**

---

## **INDICAÇÃO Nº 546/2022**

*Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,*

O Vereador que abaixo subscreve e nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores, vem sugerir a esta Casa, que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Apodi, ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, que se digne **CONSTRUIR/CRIAR UM PARQUE INFANTIL (Cidade da Criança)** na cidade de Apodi-RN. (*Conforme reivindicação do Conselho Tutelar de Apodi, através do ofício Nº 070/2022 - Anexo*)

### **JUSTIFICATIVA EM PLENÁRIO**

*Pensando sempre no bem-estar da população e atendendo solicitação do Conselho Tutelar do município de Apodi-RN; foi lhe solicitado pleitear junto a Prefeitura Municipal de Apodi, a criação do Parque Infantil (Cidade da Criança), onde as crianças aprendem a importância de se dividir o espaço e os brinquedos, a respeitar a vez do colega e esperar o seu tempo para brincar. Com isso, elas desenvolvem a noção do que é o direito de cada um e aprendem a respeitar os limites e o espaço do outro. Pois proporcionam contato com a natureza e suas estruturas e qualidade ambiental, quando adequadas e atrativas, são determinantes para a realização de atividade física e o lazer.*

Apodi-RN, em 29 de setembro de 2022

  
Vereador – **JUNIOR SOUZA**  
MDB

---

**CNPJ 08.545.949/0001-89**

Rua Joaquim Teixeira de Moura, Nº 217, Bairro Centro - CEP 59700-000 - Apodi RN  
(84) 3333 2138 | <https://camaraapodi.rn.gov.br/>



**CONSELHO TUTELAR DE APODI/RN**  
**Pelos Direitos da Criança e do Adolescente**  
LEI FEDERAL N.º 8.069/90 – LEI MUNICIPAL N.º 164/90 e 1016/15

Ofício N° 070/2022

Ao **Excelentíssimo Sr.º** Antônio de Souza Maia Júnior – Presidente da Câmara Legislativa do Município de Apodi – RN

Este Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelos direitos da criança e do adolescente, definidos na lei federal 8.069/90 e lei municipal 1016/2015, vem por meio deste solicitar que seja **indicado** por esta casa legislativa ao poder executivo Municipal a criação de um **parque Infantil (cidade da criança)** compreendendo a importância da criação deste espaço em nossa cidade mediante todos os benefícios apresentados a seguir para as nossas crianças:

### **Ajuda as crianças a serem mais sociáveis**

A **socialização é um dos maiores benefícios** que provém de levar os mais pequenos ao parque. Ao socializarem com outras crianças **aprendem a interagir** uns com os outros, a partilhar brinquedos, a dividir o seu espaço e a compreender algumas regras de convivência por si mesmos.

### **Torna a criança mais criativa**

As brincadeiras em grupo **estimulam inevitavelmente a criatividade** de cada criança, visto que estas tendem a criar situações “fantasiadas” acabando por puxar pelo pensamento umas das outras. Este benefício pode traduzir-se em **melhores resultados na sala de aula**, visto que as crianças vão amadurecendo através da partilha destas experiências criativas com outras.

### **Construção de personalidade**

Ao partilhar o espaço com outras crianças e socializar com as mesmas, os mais pequenos começam obrigatoriamente a construir a sua personalidade.

### **A criança fica mais calma em casa**

Este benefício também é para os pais! É sabido que as **crianças precisam de brincar para gastar energia** e qual a melhor forma de o fazer senão levá-la ao parque? Assim, para além de estar a desenvolver o seu processo de crescimento, acaba por chegar a casa mais calma e pronta para a interação com a família.

Além de melhorar a saúde física e psicológica das crianças.

Sem mais para o momento votos de agradecimento.

**Que seja encaminhada resposta deste ofício em 15 dias.**

Mateus de Lima Oliveira  
Presidente

Apodi/RN, Quinta-feira, 29 de setembro de 2022.

Rua Nonato Mota, 69, Malvinas, Apodi/RN  
Telefone: 3333 2001

